

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em atendimento ao inciso IV do Art. 8º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC	
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - NIRE: 35300022581	
Sede:	Rua Dr. Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas - SP
Tipo de estatal:	Sociedade de Economia Mista Municipal
Acionista Controlador:	Prefeitura do Município de Campinas
Tipo Societário:	Sociedade Anônima
Tipo de Capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Municipal
Setor de atuação:	Gestão do trânsito e transporte público municipais
Diretores:	Vinícius Issa Lima Riverete – Diretor Presidente; Marta Pires Barbosa – Diretora Administrativo e Financeiro; Karlise Klafke Baldoni- Diretoria de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente; Luiz Carlos Sardinha – Diretor de Operações; Wilson Folgozi de Brito – Diretor de Planejamento e Projetos
Responsável pela Política:	Giselle Normanha Biagi de Godoi - Telefone: 19-3772-4074 e-mail: giselle.godoi@emdec.com.br
Audidores Independentes atuais:	AUDIMEC Auditores Independentes S/S EPP CNPJ: 11.254.307/0001-35 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2615 – 15º andar – Recife – PE CEP: 50-050-290 – Fone: 81-3338-3525

Conselheiros de Administração	
Marcelo Pelegrini Barbosa	CPF: ***.933.***-79
Vinícius Issa Lima Riverete	CPF: ***.898.***-62
Valter Otávio Faria Monteiro Júnior	CPF: ***.169.***-13

Data da Divulgação: 22 de julho de 2022.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais) determina as regras de governança corporativa, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, e no seu artigo 7º determina que se aplicam a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado, como é o caso da EMDEC, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras.

Portanto, para atendimento ao disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, a presente Política de Divulgação de Informações foi elaborada a partir da própria Lei das Estatais, da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e ainda, da Instrução CVM nº 358/02, que consolida as regras que tratam da identificação, manuseio e divulgação de informações acerca de atos e fatos ocorridos ou relacionados aos negócios das companhias abertas capazes de interferir nas cotações dos valores mobiliários de sua emissão.

2. BASE LEGAL

A presente política está fundamentada nos seguintes instrumentos:

- I. Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Conduta e Integridade da EMDEC;
- II. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- III. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências;
- IV. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios; e
- V. Instrução CVM nº 358 de 03 de janeiro de 2002.

3. OBJETIVO

A presente Política de Divulgação tem como objetivo regular as práticas de divulgação e o uso de informações que sejam consideradas relevantes, contemplando ainda procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de ato ou fato relevante não divulgado pela Empresa e aborda os objetivos a que se propõem os deveres e responsabilidades específicos atribuídos a Diretoria Administrativa e Financeira e demais administradores, membros de órgãos sociais e empregados.

Estão explicitadas as obrigações de cada integrante da empresa no processo de identificação e comunicação interna e externa de informações relevantes relacionadas à EMDEC.

A divulgação de informações consideradas relevantes para a transparência e boas práticas de governança corporativa, também serão tratadas no âmbito desta política.

São objetivos da Política de Divulgação de Informações:

- I. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos, interesse público e da sociedade geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.
- II. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com o público geral e formadores de opinião, respeitados os padrões de Governança Corporativa.

III. Divulgar com homogeneidade e simultaneidade fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar o valor da empresa ou influenciar a percepção da sociedade.

IV. Garantir a divulgação de informações relativas à EMDEC e especificar o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio dos canais de comunicação oficiais da Empresa.

V. Limitar o acesso às informações relevantes, obrigatórias e/ou de natureza estratégica, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna.

4. CONCEITOS

I. Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da EMDEC.

II. Informação relevante: quaisquer deliberações da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Empresa, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar a percepção de valor da EMDEC ou influenciar a percepção da sociedade; a estrutura de governança; o planejamento estratégico e seus desdobramentos; os valores, princípios e Código de Conduta e Integridade; e a mudança dos níveis de riscos definidos na matriz de riscos institucionais.

III. Informação obrigatória: informações previstas em legislações específicas, bem como em normas, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da EMDEC.

IV. Responsável oficial: responsável pela Política, por garantir as práticas de divulgação e o uso de informações que sejam consideradas relevantes, os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de ato ou fato relevante não divulgado pela EMDEC e os objetivos a que se propõem os deveres e responsabilidades específicos atribuídos à Alta Administração, Diretores e demais empregados.

V. Termo de Adesão: documento que comprova que o Acionista Controlador, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, comitês e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e por todos aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na EMDEC teve acesso a Política de Divulgação de Informações aprovada pelo Conselho de Administração, manifestando plena ciência e concordância com os termos do documento.

5. ABRANGÊNCIA

I. Acionista Controlador, Alta Administração, Diretores, Membros do Conselho de Administração e Conselhos Fiscal, integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da EMDEC;

II. Empregados e Executivos com acesso à informação relevante;

III. Aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Administração Pública Municipal de Campinas, tenham conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a EMDEC.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Compete ao Conselho de Administração:

- a. Subscrever carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;
- b. Comunicar aos representantes do poder público e dos órgãos reguladores as informações relevantes;
- c. Publicar anualmente as conclusões obtidas da análise do atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

6.2 Compete a Diretoria Colegiada:

- a. Determinar quais informações relevantes e atualizadas de atividades desenvolvidas e desempenho econômico-financeiro, estrutura de controles, gestão de riscos, devem ser divulgadas para atender a Lei nº 13.303/2016, ao público em geral e no site da EMDEC;
- b. Divulgar carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;
- c. Examinar e decidir se as informações encaminhadas pela Diretoria Administrativa e Financeira se tratam de ato ou fato relevante;

6.3 Compete à Chefia de Gabinete:

- a. Divulgar informações e políticas de boas práticas de governança corporativa;
- b. Submeter à deliberação da Diretoria Colegiada as informações que possam configurar ato ou fato relevante, imediatamente após seu conhecimento;
- c. Avaliar o conteúdo da comunicação de ato ou fato relevante ao público em geral e decidir pela preservação de sigilo em defesa de interesses legítimos da EMDEC;
- d. Comunicar ao Conselho de Administração quais as informações relevantes que devem ser enviadas ao poder público e órgãos reguladores;
- e. Supervisionar eventuais vazamentos de informação na mídia que possam afetar a EMDEC;

6.4 Compete ao Controle Interno e Riscos:

- a. Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados a esta política de divulgação de informações relevantes;
- b. Mensurar e avaliar a qualidade dos mecanismos de controles internos quanto aos controles de acesso, ao uso e tratamento de informações relevantes;
- c. Elaborar ou assessorar na elaboração do plano de contingência para os casos de vazamento de informações relevantes, prevendo ações para a correção imediata do problema.

O Acionista Controlador, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, por sua vez, deverão comunicar a Presidência e a Chefia de Gabinete qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, para que este tome as providências necessária.

7. FORMA DE DIVULGAÇÃO

Divulgar ao público em geral, na internet, no site da EMDEC em local de fácil acesso, todas as informações referentes à governança corporativa, transparência, políticas, informações relevantes e a carta anual de governança corporativa.

O ato ou fato relevante envolvendo a EMDEC deve ser divulgado ao público, de forma completa e detalhada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e jornal utilizado habitualmente para veicular suas publicações.

Devem também ser divulgados no endereço da EMDEC na Internet, com sua descrição completa.

Todo representante da Empresa deve manter discurso alinhado com as estratégias de atuação da instituição, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, dentre outras, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as Políticas da EMDEC.

A comunicação de informações relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A publicação das informações obrigatórias ficará a cargo das Diretorias responsáveis pelos dados, devendo ser observada as legislações específicas, bem como as normas, diretrizes, Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Integridade e manuais da EMDEC.

A divulgação das informações será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, apenas quando demandada pelas áreas responsáveis, resguardada a análise da Assessoria de Comunicação acerca da conveniência dessa divulgação.

As informações deverão ser divulgadas ao público pelos meios mais adequados definidos pela Assessoria de Comunicação da EMDEC.

8. OBJETO DA DIVULGAÇÃO

- I. Carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;
- II. Informações referentes às atividades desenvolvidas;
- III. Conclusões da análise de atendimento de metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo;
- IV. Estrutura de controles e gestão de riscos;
- V. Demonstrações financeiras, dados econômico-financeiros das atividades realizadas, notas explicativas, comentários dos administradores;
- VI. Relatório Integrado e/ou de sustentabilidade;
- VII. Políticas e práticas de governança corporativa, como política de divulgação de informações, de gestão de riscos, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas;
- VIII. Composição e remuneração da administração.

9. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTE

Excepcionalmente, é facultada a não divulgação imediata de ato ou fato relevante que, a juízo do Acionista Controlador e/ou membros da Alta Administração, colocariam em risco interesse legítimo da EMDEC respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação.

É facultada a divulgação imediata de informação de natureza estratégica relacionada ao atendimento das metas e resultados do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, que possam ser prejudiciais aos interesses da EMDEC, desde que devidamente comprovado.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação relevante deverá proceder à comunicação imediata ao responsável oficial.

Caso o responsável oficial, em seu âmbito de atuação e nos limites de suas competências legais, entenda que a divulgação da informação relevante não deve ser feita para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Sempre que a informação relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa, o responsável oficial, observado o âmbito de atuação, deverá providenciar a sua imediata divulgação.

10. ADESÃO A POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Informações, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, o Acionista Controlador, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, comitês e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e por todos aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na EMDEC tenha acesso a informações relevantes.

O Termo de Adesão será arquivado na sede social da EMDEC, enquanto a pessoa que a ele aderiu mantiver vínculo com a Empresa, e por 05 (cinco) anos, no mínimo, após o seu desligamento.

A EMDEC manterá em sua sede social, a relação das pessoas que aderiram ao termo e respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, atualizando-a imediatamente sempre que houver qualquer modificação.

11. DEVER DE GUARDAR SIGILO

O Acionista Controlador, Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, comitês, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e os empregados da EMDEC:

- I. Devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou da posição que ocupam, até sua divulgação no mercado;
- II. Devem zelar para que seus subordinados e pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- III. Devem somente tratar de assuntos relacionados à informação relevante e/ou obrigatórias com aqueles que tenham necessidade de conhecê-los;
- IV. Não devem discutir informações relevantes e/ou obrigatórias em lugares públicos.

Para fins de orientação, nos casos em que houver dúvida a respeito da relevância de determinada informação privilegiada, é dever entrar em contato com a Chefia de Gabinete para sanar a dúvida.

A EMDEC seguirá as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) no que tange ao sigilo das informações.

A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterà, no mínimo, o assunto sobre o qual versa a informação, o fundamento de classificação, a indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

Quaisquer violações desta Política deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável oficial pela divulgação de informações relevantes.

Os documentos classificados oficialmente como restritos ou sigilosos terão sua divulgação e tramitação adstrita somente aos agentes formalmente autorizados, sendo vedado seu conhecimento por indivíduos não autorizados e a divulgação indevida de seu conteúdo.

12. DEFINIÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

A instrução CVM nº 358/02 considera como relevante qualquer decisão do Acionista Controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da EMDEC ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Empresa, que possa afetar ou influenciar de modo ponderável na:

- I. Cotação dos Valores Mobiliários;
- II. Decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou,
- III. Determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários.

São exemplos de atos ou fatos potencialmente relevantes, que possa afetar os negócios da EMDEC, dentre outros, os seguintes:

- a. assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutive;
- b. mudança no controle da EMDEC, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionista;
- c. celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionista em que a EMDEC seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado nos seus registros;
- d. incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Empresa ou empresas ligadas;
- e. transformação ou dissolução;
- f. mudança na composição do patrimônio;
- g. mudança de critérios contábeis;
- h. renegociação de dívidas;
- i. aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- j. lucro ou prejuízo e a atribuição de proventos em dinheiro;
- k. celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- l. aprovação, alteração, desistência ou atraso na implantação dos projetos estratégicos de melhoria operacional dos maiores sistemas da EMDEC;
- m. início, retomada ou paralisação da prestação de serviço;
- n. descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;
- o. modificação de projeções divulgadas pela Empresa;
- p. impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

13. PENALIDADES

Os responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se sujeitam às penalidades previstas na legislação, bem como em atos normativos internos, como o Código de Conduta e Integridade da EMDEC, nas sanções previstas e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a EMDEC e/ou outros, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

14. CONTROLES INTERNOS

A EMDEC deverá ter controles internos adequados a cada tipo de informação a ser tratada no âmbito desta política.

Os controles internos devem prever a classificação por ordem de relevância da informação e o controle de acesso para cada tipo de informação.

Os controles devem permitir identificar as pessoas que possuem conhecimento de fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado.

A EMDEC deve adotar plano de contingência para os casos em que ocorra o vazamento de informações relevantes. O plano deve prever ações para acelerar a divulgação das informações pelos canais oficiais, minimizando o tempo de permanência de assimetria de informações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nesta Política deverá ser realizada com a aprovação pelo Conselho de Administração e divulgada no site da EMDEC

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da EMDEC, em sua 217ª Reunião, realizada em 21/07/2022, e entrará em vigor na data da aprovação, vigorando por prazo indeterminado.

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS PARA CADASTRO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA: _____

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da EMDEC, em sua XX Reunião, realizada em XX/XX/20xx, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação de Informações, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir conforme as definições.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade e data

Assinatura

1ª Via – Responsável Oficial pela Políticas de Divulgação de informações da EMDEC

2ª Via – Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES****DADOS PARA CADASTRO**

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA: _____

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da EMDEC.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da EMDEC, em sua XX Reunião, realizada em XX/XX/20xx, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir conforme as definições.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade e data

Assinatura

1ª Via – Conselho de Administração da EMDEC

2ª Via – Responsável Oficial pela Políticas de Divulgação de informações da EMDEC